



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017
Processo Administrativo Eletrônico PROAD Nº 20556/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995), conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de impressora Multifuncional, impressão colorida, tecnologia laser ou led A3 e SUPER A3 de grande porte, para impressão de folder's, cartazes, carteiras funcionais e outros formulários, Processador com frequência de operação mínima 800 Mhz, que se ligue a rede compartilhada TCP/IP, área de impressão igual ou superior a super A3, impressão de papel com gramatura igual ou superior a 250 g/m², resolução superior ou igual a 1200/600 dpi, e redução/ampliação mínima de 25% a 400 %, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

1.2 – Tipo Menor Preço.

1.3 - Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

1.4 – Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 19.0 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) empresas com sócio em comum) por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

1.4.1 – Observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade poderão ser aplicadas à empresa licitante as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

1.5 - A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8538/2015.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento estão previstas no Programa: 96895 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Despesas Diversas - Fonte: 0181000000 – Elemento de Despesa: 449052 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Subitem: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. (Subitem: 32 – Máquinas e Equipamentos Gráficos.)

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até o dia **13 de junho de 2017**, tendo como horário limite **11:00 horas**.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema licitações-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a marca do da impressora**, modelo e/ou demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início no dia **13 de junho de 2017, às**

11h30m.

3.3 - A proposta registrada previamente no sistema licitações-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, elementos de identificação e demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);

c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por

meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e do Bando do Brasil, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado para mais a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja **obtida melhor proposta**, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar imediatamente e/ou em até 02 (dois) dias úteis** ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- a) Proposta comercial;
- b) Documentos de Habilitação;
- c) Certidões;
- d) Declarações conforme os Anexos do edital.

8.1.1 – Somente enviar os **ORIGINAIS** (Proposta comercial/planilhas, documentos de habilitação e as declarações), quando solicitados pelo Pregoeiro, através do (chat) e/ou mail pregoeiro@trt14.jus.br.

8.1.2 - Após, solicitação dos originais, a empresa licitante terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, para encaminhar via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Seção de Licitações e Pregoeiros, com endereço na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, sob pena de desclassificação.

8.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação **(chat)**, na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br**, sob pena de desclassificação.

8.2. - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) Indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;

f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);

8.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no

sistema eletrônico, devendo a proposta comercial escrita, corresponder àquela registrada e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Tributos Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazendas do Estado e do Município);

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

I – As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.1.2 (alíneas a, b, c, d, e do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

9.1.2.1 – Licitante em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) poderá apresentar a **Declaração do SICAF**, que substitui os documentos abaixo, desde que os documentos, constem expressamente da Declaração, os quais estão relacionados:

a)HABILITAÇÃO JURÍDICA

b)REGULARIDADE FISCAL

- Receita Federal
- FGTS
- INSS
- Regularidade Trabalhista
- Regularidade Fiscal Estadual/Distrital
- Regularidade Fiscal Municipal

c)QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

- Índices Calculados (SG, LG, LC)
- Patrimônio Líquido

9.1.2.2 - Licitante com cadastro desatualizado em quaisquer documentos (subitem 9.1.2.1) no sistema de cadastramento-SICAF, deverá apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.1.2.3 – Demais Certidões e das Declarações:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

a1) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).

b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de ME-Micro Empresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – **DNRC**.

d) As DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do edital.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1 – Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e instalação

do objeto compatível com o edital.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

a) ME e EPP (Balanço e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista/contador e pelo proprietário da empresa, registrados em livro próprio (com balanço inserido) e autenticado na Junta Comercial (autenticação em todas as páginas), da sede ou do domicílio do licitante;

b) Sociedade com natureza jurídica limitada (balanço e as demonstrações contábeis, devidamente registrados em livro próprio (com balanço inserido), autenticado na Junta Comercial da sede ou em Cartório competente do domicílio do licitante (autenticação em todas as páginas), de acordo com a sua atividade econômica (venda de bens ou venda de serviços);

c) Sociedades Civas (balanço e as demonstrações contábeis, devidamente registrados em livro próprio (com balanço inserido), autenticado em Cartório competente (autenticação em todas as páginas);

d) empresa que iniciar suas atividades no mesmo ano corrente deverá apresentar balanço de abertura e a demonstração contábil, com as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico/contador responsável pela contabilidade;

e) As sociedades anônimas (balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Lei nº 6.404/1976) devem ser, cumulativamente:

a) registrados e arquivados na junta comercial;

b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

2) A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis (SG, LG e LC), extraídos do último balanço ou referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

a - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

b - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c- Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - A licitante arrematante com resultado em quaisquer dos índices contábeis (SG, LG e LC) igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.1.4.1.1 - A comprovação dos índices contábeis (SG, LG e LC) deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 8538/2015.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.4.1 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5 – Durante a fase de habilitação, o Pregoeiro poderá consultar:

a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as

condições de habilitação das **licitantes** (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, **CNDT** e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) sítio da **CGU** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação (www.portaltransparencia.gov.br);

c) sítio do **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

d) sítio Portal Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

d1 - Pesquisas nos sistemas informatizados da Administração Pública (Siafi, (Siafi, Siasg, ComprasNet) acerca do faturamento bruto em cada ano-calendário das ME e EPP, nos termos do LC 123/2006.

9.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

9.7 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, através do **chat** para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema licitacoes-e (chat) do Banco do Brasil, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema licitacoes-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

11.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de

extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

12.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **subitem 1.4 e item 19.0** deste Edital

12.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 12.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

12.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

12.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 12.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.6 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT: *“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo”*.

13.0 - DO PRAZO DE ENTREGA

13.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

13.2 - Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

13.3 - Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados, e, ainda, instalados mantendo suas perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

13.4 - A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

14.0 – DA GARANTIA

14.1 - Deverá ser oferecida garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

15.0 – DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

15.1 – A entrega dos materiais e equipamentos será efetuada no Almoxarifado Central da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio/DSMP, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO.

16.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

16.1 – Menor preço.

17.0 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

17.1.1 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros -**CND** ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

17.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

17.3 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (**§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário**), onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.5 - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

17.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

18.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005).

18.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br (art. 19, do Dec. 5.450/05).

18.3 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail pregoeiro@trt14.jus.br.

18.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

18.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).

18.6 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.7 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

18.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

18.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na

Seção de Licitações e Pregoeiros, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14h20min, horário de Porto Velho/RO (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05).

18.9 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

18.10 - Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

18.11 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

18.12 - Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.14 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou por e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br

19.0 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 – As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

19.1.1 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão

ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

19.2 - Das Multas

19.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

19.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

19.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

19.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

20.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início em dias úteis de expediente normal com término até às 18h00, neste TRT da 14ª Região.

20.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.6 - O presente Edital encontra-se disponível:

a) na sede do TRT-14ª Região - Seção de Licitações, localizado na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – (0xx) 69-3218- 6431, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h20min, através de mídia (Pen Drive ou CD ou DVD), fornecida pelo licitante interessado;

b) no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2017/Pregão;

c) no site www.licitacoes-e.com.br.

d) por solicitação do licitante através de e-mail pregoeiro@trt14.jus.br

20.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

20.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

20.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

20.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, **30 de maio de 2017**

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora Multifuncional, impressão colorida, tecnologia laser ou led A3 e SUPER A3 de grande porte, para impressão de folder's, cartazes, carteiras funcionais e outros formulários, Processador com frequência de operação mínima 800 Mhz, que se ligue a rede compartilhada TCP/IP, área de impressão igual ou superior a super A3, impressão de papel com gramatura igual ou superior a 250 g/m², resolução superior ou igual a 1200/600 dpi, e Redução/ampliação mínima de 25% a 400 %, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.

**TABELA DE PREÇO ESTIMADO
LOTE I**

Item	Dimensões dos armários	Quant	Marca	Preço Estimado R\$
1	<p>Impressora Multifuncional, impressão colorida, tecnologia laser ou led A3 e SUPER A3 de grande porte, para impressão de folder's, cartazes, carteiras funcionais e outros formulários, Processador com frequência de operação mínima de um 800 Mhz, que se ligue a rede compartilhada TCP/IP, área de impressão igual ou superior a super A3, e impressão de papel com gramatura igual ou superior a 250 g/m², resolução superior ou igual a 1200/600 dpi, redução/ampliação mínima de 25% a 400 %.</p> <p>- Além do kit que acompanha a impressora, deverá a licitante vencedora do certame entregar mais 01 (um) <i>kit/conjunto</i> de impressão/suprimento, original do fabricante da Multifuncional, DE ALTO RENDIMENTO.</p> <p>- O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção.</p>	1,00		34.131,67

1 – A proposta comercial, não poderá conter valor superior ao preço estimado na planilha supracitada.

2- Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

3 - É IMPRESCINDÍVEL A APRESENTAÇÃO DE FOLDER / CATÁLOGO / DATASHEET / PÁGINA WEB (site) ou outros documentos oficiais do FABRICANTE ou DISTRIBUIDOR junto com a proposta.

4- A proposta registrada previamente no sistema licitações-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca da impressora e modelo, e /ou , demais elementos de identificação, como: número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRUDUÇÃO - Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo visando a contratação de empresa especializada no fornecimento **01 Multifuncional com capacidade de impressão colorida, com tecnologia laser ou led A3 e SUPER A3**, nova de primeiro uso, com tecnologia de impressão a laser em cores, suportando gramaturas entre 55 a 300 g/m², que imprima no formato igual ou Super A3, juntamente com 01(um)*kits/conjuntos* de impressão/suprimento, originais do fabricante da impressora, DE ALTO RENDIMENTO, além do que kit que acompanha a impressora.

1 - DO OBJETO

Aquisição de **Multifuncional com capacidade de impressão colorida, com tecnologia laser ou led A3 e SUPER A3** de grande porte para dar solução na impressão de folder's, cartazes, carteiras funcionais e outros formulários, com Processador com frequência de operação mínima de um 800 MHz, que se ligue a rede compartilhada TCP/IP, com área de impressão igual ou superior a super A3, e impressão de papel com gramatura igual ou superior a 250 g/m², resolução superior ou igual a 1200/600 dpi, Redução/ampliação mínima de 25% a 400 %;

Será adotado o regime de empreitada por preço unitário, mediante Aquisição de equipamento, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas neste Termo de Referência, com garantia *on-site repair* (reparo no próprio TRT 14) de 24 (vinte quatro) meses para a **Multifuncional** e 12 (doze) para os Kits/conjuntos de impressão/suprimentos.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento busca a renovação do Parque de Gráfico deste deste Tribunal, através da substituição do equipamentos antigo que tem duração de dez anos, e fora de garantia, possibilitando a continuidade das atividades internas do TRT 14.

A opção pela aquisição do respectivo **kit/conjunto de impressão/suprimento, juntamente com a Multifuncional, em um só lote** levou em consideração as diversas dificuldades em iniciar-se um novo processo licitatório para aquisição dos referidos

suprimentos, a saber;

Durante e após o certame de compra da **Multifuncional**, correrão os prazos legais para impugnações, questionamentos, entrega, certificações de qualidade, aceite de amostras, formalizações contratuais quanto a garantias, etc....;

O produto a ser entregue pelo fornecedor, pode não ser exatamente o mesmo ofertado, desde que analisado previamente e aceito por esta TRT 14, por vários motivos, inclusive pela descontinuidade na produção do mesmo.

3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A CONTRATADA deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento para outras empresas ou para Órgãos governamentais.

4 – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO

É IMPRESCINDÍVEL A APRESENTAÇÃO DE FOLDER / CATÁLOGO / DATASHEET / PÁGINA WEB (site) ou outros documentos oficiais do FABRICANTE ou DISTRIBUIDOR, contendo TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS, AINDA NA FASE DA PROPOSTA INICIAL DO CERTAME LICITATÓRIO, para permitir ao PREGOEIRO e/ou qualquer outro membro da CPL a clara e objetiva identificação do produto ofertado, NÃO SENDO PERMITIDA A SIMPLES TRANSCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO ABAIXO NAS PROPOSTAS. Todas as características descritas abaixo são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento do equipamento, sendo permitida a oferta de equipamentos com características superiores, desde que devidamente avaliado e, se for o caso, aprovado/autorizado, pela administração. O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção

ITEM 1	
01 Multifuncional com capacidade de impressão colorida, com tecnologia laser ou led A3 e SUPER A3 , suportando gramaturas entre 55 a 300 g/m ² ou superior, que imprima no formato igual ou Super A3 e, além do kit que acompanha a impressora, deverá ser entregue juntamente mais 01(um) kit/conjunto de impressão/suprimento , original do fabricante da Multifuncional , DE ALTO RENDIMENTO, conforme abaixo especificados .	
Para suprir as necessidades IMEDIATAS, deste TRT-14, apresentadas na motivação deste Termo, a administração pretende adquirir de imediato:	
MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3	
TECNOLOGIA	LASER COLORIDA OU LED
FUNÇÃO	IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX
VELOCIDADE	DE ATÉ 35 ppm/cpm/ EM CORES OU MONO

IMPRESSÃO	
CICLO DE TRABALHO	100.000 PÁGINAS/MÊS
RESOLUÇÃO	1200X600dpi
PAINEL	VISOR TOUCH SCREEN COLORIDO DE 7°
PROCESSAMENTO	PROCESSADOR DE 800 Mhz
MEMÓRIA	1 GB
DISCO RIGIDO	160 GB NO MINIMO
FORMATO DE PAPEL	A4, A3, ENVELOPES COM 10, COM -9, C5, C6, DL
GRAMATURA DE PAPEL	75-250g/m ²
BANDEJA DE ENTRADA	400 FOLHAS
BANDEJA DE SAIDA	400 FOLHAS
LINGUAGEM DE IMPRESSÃO	PS3, PCL5 e PCL6
INTERFACES	USB 2.0, REDE 10/100/1000
CONECTIVIDADE	USB (IMPRESSÃO DIRETA DE PDF, JPEG, TIFF)/ ETHERNET
IMPRESSÃO SEGURA	SIM
DUPLEX AUTOMÁTICO	PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÕES
SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS	WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU SUPERIOR
CÓPIA	
RESOLUÇÃO	600X600dpi
ESCALA DE CÓPIA	25% A 400%
MULTIPLAS CÓPIAS	01 999
CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMATICO)	SIM
DIGITALIZAÇÃO	
DUPLEX	SIM
TIPO	Cor
TAMANHO DA MESA	A3
ALIMENTADOR AUTOMÁTICO	100 FOLHAS DO TIPO RADF/DADF/DSDF
RESOLUÇÃO	600X600 dpi
DIGITALIZAÇÃO PARA	PC, USB, PASTA DE REDE, PEN DRIVE E e-mail
DIGITALIZAR FORMATO	TIFF, JPEG E PDF
FAX	
RESOLUÇÃO	200X200 dpi
VELOCIDADE	33,6 Kbps

ANATEL	O equipamento deverá estar certificado e homologado ANATEL
--------	--

4.1 - Da Garantia e da Assistência Técnica da **Multifuncional**

A garantia será de no mínimo 24 meses e inclui a prestação pela contratada de assistência técnica com atendimento **on-site** no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 600, centro, Porto Velho/RO.

O fornecedor deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone, fax, e-mail ou Internet;

O serviço de garantia e assistência técnica deverá ser realizado nos dias úteis, exceto feriados, no idioma português; A resolução dos possíveis problemas deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias, contadas da abertura do chamado técnico;

Entende-se por resolução do problema o momento em que o equipamento passa a estar disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, com ateste do servidor Chefe do Núcleo Gráfico do TRT 14ª Região.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1-OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Entregar o equipamento no prazo estabelecido na Diretoria de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO.

b) Prestar assistência técnica ou indicar oficina autorizada em Porto Velho, caso o equipamento apresente defeito possamos de imediato ser atendidos dentro do prazo de garantia especificada no item 8.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT - 14ª Região

O TRT da 14ª Região, através do Núcleo Gráfico e da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos comprometem-se a:

a) Encaminhar à apreciação superior qualquer descumprimento por parte da empresa contratada, para possíveis penalidades.

b) Fiscalizar o recebimento do material do Contratado, bem como certificar a Nota Fiscal para realização do pagamento.

6 – PRAZO DE ENTREGA DO BEM E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O prazo para entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

A vigência contratual iniciará a partir do colhimento das assinaturas, perdurando até

o prazo final da assistência técnica e da garantia do equipamento.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

O recebimento definitivo será de 02 (dois) dias, após o recebimento do bem, para verificação da qualificação técnica do objeto.

8 – PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS.

O prazo da garantia do bem de 02 (dois) anos a partir do recebimento da Nota Fiscal.

9 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO SERÁ O MENOR PREÇO

A empresa que apresentar o menor preço.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal em até 15 (quinze) dias úteis, através do Banco do Brasil S/A, devendo ser conferido e certificado pelo Chefe do Núcleo Gráfico, e também deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal e certidão negativa positiva, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11 – DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTO

A entrega dos materiais e equipamento será efetuada no Almoxarifado Central da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio/DSMP, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO.

12 - DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E SANÇÕES APLICÁVEIS

A aquisição do equipamento obedecerá a disposição na Lei nº 8.666/93, 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/02; Decreto nº 5.450, de 31/05/05; Decreto nº 3.521, de 19/05/01. A aquisição dos materiais estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

b) Advertência;

c) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

NÚCLEO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

14 – LOCAL E DATA.

Porto Velho, 24 de abril de 2017.

15 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do serviço, serão efetuados pelo Núcleo Gráfico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98, conforme a Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008, Fiscais do Trabalho o servidor, Romão Gracia Filho, com inscrição no CPF 051.801.982-91 e seu eventual substituto o servidor Rosival de Souza Farias, com inscrição no CPF 418.607.722-34.

Porto Velho, 24 de abril de 2017.

Romão Garcia Filho

*Chefe do Núcleo Gráfico
TRT 14ª Região*

ANEXO II - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO N° 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3° da Resolução n° 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico n°/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, com sede rua/av., n°, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das resoluções supracitadas.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VI - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº/.....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO IX - DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO **N.00/2017** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. **00/2017**, nos autos do Processo Adm. Eletrônico **PROAD nº 20556/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de impressora Multifuncional, impressão colorida, tecnologia laser ou led A3 e SUPER A3 de grande porte, para impressão de folder's, cartazes, carteiras funcionais e outros formulários, Processador com frequência de operação mínima 800 Mhz, que se ligue a rede compartilhada TCP/IP, área de impressão igual ou superior a super A3, impressão de papel com gramatura igual ou superior a 250 g/m², resolução superior ou igual a 1200/600 dpi, e Redução/ampliação mínima de 25% a 400 %, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)., Pregão Eletrônico nº **00/2017** e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IMPRESSORA

I - Todas as características descritas abaixo são parâmetros

mínimos exigidos para o fornecimento do equipamento, sendo permitida a oferta de equipamentos com características superiores, desde que devidamente avaliado e, se for o caso, aprovado/autorizado, pela administração. O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção.

II - Além do kit que acompanha a impressora, deverá ser entregue mais 01(um) *kit/conjunto* de impressão/suprimento, original do fabricante da Multifuncional, DE ALTO RENDIMENTO.

III – Da impressora Multifuncional Colorida A3:

Marca: **Modelo:**

MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3	
TECNOLOGIA	LASER COLORIDA OU LED
FUNÇÃO	IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX
VELOCIDADE DE IMPRESSÃO	ATÉ 35 ppm/cpm/ EM CORES OU MONO
CICLO DE TRABALHO	100.000 PÁGINAS/MÊS
RESOLUÇÃO	1200X600dpi
PAINEL	VISOR TOUCH SCREEN COLORIDO DE 7°
PROCESSAMENTO	PROCESSADOR DE 800 Mhz
MEMÓRIA	1 GB
DISCO RIGIDO	160 GB NO MINIMO
FORMATO DE PAPEL	A4, A3, ENVELOPES COM 10, COM -9, C5, C6, DL
GRAMATURA DE PAPEL	75-250g/m ²
BANDEJA DE ENTRADA	400 FOLHAS
BANDEJA DE SAIDA	400 FOLHAS
LINGUAGEM DE IMPRESSÃO	PS3, PCL5 e PCL6
INTERFACES	USB 2.0, REDE 10/100/1000
CONECTIVIDADE	USB (IMPRESSÃO DIRETA DE PDF, JPEG, TIFF)/ ETHERNET
IMPRESSÃO SEGURA	SIM
DUPLEX AUTOMÁTICO	PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÕES
SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS	WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU SUPERIOR
CÓPIA	
RESOLUÇÃO	600X600dpi
ESCALA DE CÓPIA	25% A 400%
MULTIPLAS CÓPIAS	01 999
CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMATICO)	SIM

DIGITALIZAÇÃO	
DUPLEX	SIM
TIPO	Cor
TAMANHO DA MESA	A3
ALIMENTADOR AUTOMÁTICO	100 FOLHAS DO TIPO RADF/DADF/DSDF
RESOLUÇÃO	600X600 dpi
DIGITALIZAÇÃO PARA	PC, USB, PASTA DE REDE, PEN DRIVE E e-mail
DIGITALIZAR FORMATO	TIFF, JPEG E PDF
FAX	
RESOLUÇÃO	200X200 dpi
VELOCIDADE	33,6 Kbps
ANATEL	O equipamento deverá estar certificado e homologado ANATEL

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Parágrafo Único – os preços são fixos e irredutíveis.

II - O Contratante pagará à Contratada pela aquisição de 1 (uma) impressora multifuncional A3, **marca xxxxx, modelo.....** o valor de R\$ ____ (____).

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões e seguintes documentos relacionados abaixo:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

V - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração

em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VI - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

VIII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

IX - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I - A garantia será de no mínimo 24 meses e inclui a prestação pela contratada de assistência técnica com atendimento **on-site** no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 600, centro, Porto Velho/RO.

II - O fornecedor deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone, fax, e-mail ou Internet.

III - O serviço de garantia e assistência técnica deverá ser realizado nos dias úteis, exceto feriados, no idioma português; A resolução dos possíveis problemas deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias, contadas da abertura do chamado técnico.

IV - Entende-se por resolução do problema o momento em que o equipamento passa a estar disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, com ateste do servidor Chefe do Núcleo Gráfico do TRT 14ª Região.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

a) Entregar o equipamento no prazo estabelecido na Diretoria de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO;

b) Prestar assistência técnica ou indicar oficina autorizada em Porto Velho, caso o

equipamento apresente defeito possamos de imediato ser atendidos dentro do prazo de garantia do bem de 02 (dois) anos a partir do recebimento da Nota Fiscal.

Obrigações da Contratante:

I - O TRT da 14ª Região, através do Núcleo Gráfico e da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos comprometem-se a:

- a) Encaminhar à apreciação superior qualquer descumprimento por parte da empresa contratada, para possíveis penalidades;
- b) Fiscalizar o recebimento do material do Contratado, bem como certificar a Nota Fiscal para realização do pagamento;
- c) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do pacto iniciará a partir da assinatura do contrato perdurando até o prazo de garantia do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão amparadas pelo Empenho **2017PE00000**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM

O prazo para entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DEZ - DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM

A entrega dos materiais e equipamento será efetuada no Almoxarifado Central da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio/DSMP, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, após o recebimento do bem;
- b) Definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório;

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

I - A aquisição do equipamento obedecerá ao disposição na Lei nº 8.666/93, 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/02; Decreto nº 5.450, de 31/05/05.

II - A aquisição dos materiais estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

b) Advertência;

c) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TREZE – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº __/2017 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 20556/2017 ;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FISCAL DO CONTRATO

I - I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

a) **ROMÃO GARCIA FILHO**, chefe do Núcleo Gráfico responsável pela fiscalização do Contrato;

b) **ROSIVAL DE SOUZA FARIAS** como substituto eventual.

II – O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14^a Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VII - DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA Pregão Eletrônico n.º ____/2017

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa de Contato:
e-mail:
Telefone Fixo: ()
Celular: ()

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: SIM () NÃO ()

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressora Multifuncional, com capacidade de impressão colorida, tecnologia laser ou led A3 e SUPER A3 de grande porte, para impressão de folder's, cartazes, carteiras funcionais e outros formulários, com Processador com frequência de operação mínima de um 800 Mhz, que se ligue a rede compartilhada TCP/IP, com área de impressão igual ou superior a super A3, e impressão de papel com gramatura igual ou superior a 250 g/m², resolução superior ou igual a 1200/600 dpi, Redução/ampliação mínima de 25% a 400 %, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

LOTE I

Item	Descrição da Impressora Multifuncional	Quant	Marca	Preço R\$
1	Impressora Multifuncional, <u>Especificar na proposta:</u> a) que além do kit que acompanha a impressora, será entregue mais 01 (um) kit/conjunto de impressão/suprimento, original do fabricante da Multifuncional, DE ALTO RENDIMENTO. b) Que o equipamento ofertado não é descontinuado pelo fabricante, mas sim, encontra-se em linha de produção.	1,00		0,00

1 - Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

2 - É IMPRESCINDÍVEL A APRESENTAÇÃO DE FOLDER / CATÁLOGO / DATASHEET / PÁGINA WEB (site) ou outros documentos oficiais do FABRICANTE ou DISTRIBUIDOR

Porto Velho, ____ de _____ de 2017.

(Representante Legal da Empresa)